



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES POSTAIS PARA COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO NACIONAL.

2. JUSTIFICATIVA

Consiste o presente processo de dispensa a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, visto que a contratada detém o monopólio das atividades postais em todo o território nacional, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação a cerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES POSTAIS PARA COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO NACIONAL.

4.1.1 VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O valor do contrato será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), considerando o prazo de 12 meses, portanto uma média mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de fornecedor exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo único fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o contrato resultante deste processo de dispensa, ser prorrogado quando cumprido os requisitos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 até o limite disposto neste mesmo artigo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra-orçamentários a serem utilizados:

0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

5.2. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente, quando da emissão da fatura da prestação do serviço.

6. FORNECEDOR CONTRATADO:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0026-61.

Barracão – RS, 16 de Agosto de 2018.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal